



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Descrição do Objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas e manutenção preventiva e corretiva de sistema integrado de segurança, composto por sistema de alarme monitorado e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como a disponibilização de serviço de resposta tática presencial em caso de disparo de alarmes, a serem implantados na sede da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO.

#### 1.2. Natureza da Execução e Regime de Fornecimento:

1.2.1. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços de natureza continuada, considerando a necessidade de funcionamento permanente do sistema de vigilância eletrônica e de monitoramento remoto nas dependências da IQUEGO.

1.2.2. A execução ocorrerá mediante fornecimento da solução em regime de comodato, modelo no qual a CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, incluindo câmeras, sensores, gravadores de vídeo (NVR), centrais de alarme e demais dispositivos, bem como os materiais de infraestrutura (cabos, eletrodutos, conectores e acessórios) e as licenças de software utilizadas para operação e gerenciamento da solução.

1.2.3. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela instalação, configuração, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica da solução, durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento e a disponibilidade do sistema.

1.2.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada da solução contratada e a necessidade de responsabilização única da CONTRATADA pelo desempenho, disponibilidade e funcionamento do sistema de vigilância eletrônica como um todo.

#### 1.3. Característica do Objeto:

1.3.1. Serviço Comum: a contratação pretendida caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que o serviço contínuo de vigilância eletrônica, bem como os equipamentos e softwares necessários à sua execução, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. Trata-se de solução amplamente ofertada por empresas especializadas, cujas características técnicas são padronizadas e não demandam avaliação técnica complexa para fins de seleção da proposta mais vantajosa.

#### 1.4. Agrupamento dos itens em lote único:

1.4.1. Considerando a natureza integrada dos serviços que compõem o objeto da contratação, opta-se pela constituição de lote único, de modo a garantir a compatibilidade técnica entre os diversos componentes da solução, bem como a continuidade operacional e a eficiência na execução contratual.

1.4.2. A solução de vigilância eletrônica envolve sistemas interdependentes, tais como CFTV, sistema de alarme monitorado, infraestrutura de comunicação, softwares de gerenciamento e serviços de

monitoramento remoto, os quais devem operar de forma integrada e coordenada para assegurar o adequado funcionamento do sistema como um todo.

1.4.3. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integridade da solução tecnológica, gerar dificuldades de interoperabilidade entre equipamentos e sistemas, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas operacionais, indisponibilidades ou inadimplementos contratuais.

1.4.4. Ademais, a contratação por lote único contribui para a simplificação da gestão contratual e para a responsabilização integral da contratada pelo desempenho e disponibilidade da solução.

1.4.5. Ressalta-se que a adjudicação global não prejudica a competitividade do certame, uma vez que os serviços contratados são comuns e amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas em soluções integradas de segurança eletrônica, que possuem capacidade técnica para fornecer e operar todos os componentes necessários à execução do objeto.

## 2. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE AQUISIÇÃO/MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 36 MESES
1	01	Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, compreendendo monitoramento remoto 24 horas de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), com gravação de imagens, suporte técnico 24/7, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e equipamentos, atualização tecnológica e atendimento tático presencial em caso de disparo de alarmes, nas dependências da sede da IQUEGO.	Mês	36	5.899,66	70.795,92	212.387,76
	02	Elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação da infraestrutura necessária, instalação e configuração dos equipamentos do sistema de vigilância eletrônica (CFTV e alarme monitorado), testes operacionais e treinamento dos usuários.	Unidade	1	7.313,89	*	*
TOTAL GLOBAL (36 meses + valor em parcela única)							219.701,65

2.1. O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotação nº 24/2026 - IQUEGO/ACG (evento SEI 88347820)

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 3.1. Ciclo de Vida do Objeto:

3.1.1. A contratação foi estruturada considerando o ciclo de vida completo da solução, compreendendo:

- I - Planejamento da implantação e elaboração do projeto executivo da solução;
- II - Fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos, infraestrutura e softwares necessários ao funcionamento do sistema;
- III - Configuração, integração e comissionamento dos sistemas de alarme e CFTV;
- IV - Aceite técnico da solução implantada;

- V - Operação regular do sistema com monitoramento contínuo;
- VI - Manutenção preventiva periódica;
- VII - Manutenção corretiva sob demanda;
- VIII - Substituição de equipamentos danificados ou obsoletos;
- IX - Atualização tecnológica da solução ao longo da vigência contratual;
- X - Desmobilização da solução ao término do contrato, incluindo a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato e a adequada finalização da infraestrutura instalada.

### 3.2. Quantitativos e Requisitos Mínimos:

3.2.1. Os quantitativos foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026 IQUEGO/TIC (86285226), considerando:

- I - Área total aproximada de 40.615,22 m<sup>2</sup>;
- II - Distribuição física das edificações;
- III - Pontos críticos de acesso;
- IV - Histórico de ocorrências de segurança;
- V - Necessidade de cobertura de áreas internas e externas.

3.2.2. Os itens mínimos para a instalação estão definidos na tabela abaixo discriminada, devendo a Contratada atender às especificações e requisitos mínimos determinados.

ITEM	EQUIPAMENTOS/REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE
1	Gravador digital NVR 32 canais, com criptografia de áudio e vídeo e compressão de vídeo H.265+	2
2	Câmera IP, alcance IR, índice de proteção IP67.	55
3	Central de alarme 64 zonas com teclado e bateria.	1
4	Sirene para alarme	4
5	Sensores de abertura magnética (para portas e portões)	4
6	Sensores IVP interno com fio	41
7	Elaboração de Projeto Executivo	1

3.2.3. As quantidades de equipamentos descritos na tabela acima são as quantidades mínimas para a prestação do serviço, ficando sob a responsabilidade da contratada, instalar quantitativo necessário à execução do objeto, de quaisquer materiais, como fontes, baterias, cabos de rede, cabos coaxiais, fios, conectores, caixas para conectores, módulos expansores, amplificadores, eletrodutos galvanizados, entre outros itens não especificados neste documento, sem ônus adicional à Contratante.

### 3.3. Dos Equipamentos e Materiais:

3.3.1. Fica obrigada a CONTRATADA dispor de equipamentos com qualidade semelhante ou superior às especificadas, cabendo a sua responsabilidade verificar a compatibilidade adequada entre os equipamentos, bem como materiais necessários ao pleno funcionamento e da execução do objeto, sem ônus extra à CONTRATANTE.

3.3.2. Os equipamentos ofertados em regime de comodato devem ser novos, de primeiro uso.

### 3.4. Modo de execução dos serviços de Vigilância Eletrônica:

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos em regime de comodato.

3.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de serviço de monitoramento em tempo real das imagens com envio de apoio tático ao local em caso de suspeita de invasão ou denúncia, bem como quando do disparo do sistema de alarme para checagem e providências, com contato direto com autoridade policial quando necessário.

3.4.3. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

3.4.4. Os alarmes deverão ser transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e sensores de abertura, instalados em locais definidos, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis, tais como área administrativa, parque industrial, laboratórios, almoxarifados e demais dependências do local monitorado.

3.4.5. A central de monitoramento deverá receber os sinais provenientes dos sistemas de alarme instalados nos pontos estratégicos ou vulneráveis da IQUEGO, por meio de Central de Alarme.

3.4.6. Os sinais de ocorrência deverão ser enviados em tempo real à central de monitoramento da empresa Contratada, onde serão captados e tratados pelos plantonistas ou operadores responsáveis pelo acompanhamento 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.7. No período noturno e nos dias e horários em que não houver expediente, a central de monitoramento deverá garantir que todo o sistema de alarme permaneça ativado. Caso seja identificado que o sistema foi desativado por usuário e não tenha sido reativado, a central deverá comunicar imediatamente a equipe de vigilantes da IQUEGO, solicitar a justificativa para o desarme e registrar a ocorrência, bem como o horário previsto para nova ativação do sistema, em relatório ou registro operacional da central de monitoramento.

3.4.8. A comunicação à equipe da IQUEGO deverá ocorrer em prazo não superior a 5 (cinco) minutos após a identificação do desarme.

3.4.9. O sistema de alarme deverá permitir a reativação remota das zonas de proteção, pela central de monitoramento ou por usuário autorizado, sempre que necessário.

3.4.10. Todas as operações de ativação e desativação do sistema deverão permanecer registradas em log eletrônico, contendo data, horário e identificação do usuário ou da central responsável pela operação.

3.4.11. Os sistemas instalados deverão permitir a ativação ou desativação por usuários autorizados pela IQUEGO, devidamente cadastrados no sistema e identificados por meio de credenciais de acesso individuais.

3.4.12. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos servidores da CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

3.4.13. O treinamento deverá abordar no mínimo as formas de ativação e desativação dos alarmes, navegação pelas câmeras de monitoramento, resgate de imagens através de buscas por meio de data e hora, formas de contatos de emergência com a empresa contratada, dentre outros, para garantir a plena funcionalidade da solução.

a) Sempre que ocorrer disparo do sistema de alarme, deverá a CONTRATADA:

b) Deslocar apoio tático presencial à sede da IQUEGO, sendo o tempo máximo admitido para chegar até local: 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema de alarme;

c) A equipe da contratada responsável pelo monitoramento remoto deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

d) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

3.4.14. Despesas relativas aos deslocamentos de pessoal e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.4.15. O sistema de segurança a ser fornecido deverá permitir a geração de relatórios detalhados de eventos, contendo, no mínimo:

a) Usuário responsável pela ação ou evento (identificado por login, nome ou credencial vinculada);

b) Zona/setor ou ambiente onde ocorreu o evento (ex.: entrada principal, laboratório, setor administrativo, almoxarifado);

c) Data e hora exatas da ocorrência, conforme registro automatizado do sistema;

d) Tipo de evento (ativação/desativação de alarme, acesso negado, disparo de sensor, falha de comunicação, entre outros);

e) Acesso aos relatórios por meio de plataforma web ou aplicativo disponibilizado pela CONTRATADA, com filtros por período, tipo de evento, usuário ou zona e opção de exportação em formatos abertos (PDF, CSV ou XLSX);

f) Manutenção de registro histórico mínimo de 12 (doze) meses, com mecanismos que garantam a integridade, rastreabilidade e controle de acesso às informações.

3.4.16. Ao celebrar o contrato a empresa deverá apresentar os telefones que estarão 24h disponíveis para eventuais necessidades de reparos urgentes no sistema. Os reparos poderão ocorrer via orientação por telefone ou presencialmente.

3.4.17. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer de forma preventiva, a qualquer momento, em horário diurno ou noturno.

3.4.18. A CONTRATADA deverá assegurar o atendimento técnico a falhas críticas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura formal do chamado por meio dos canais disponibilizados pela contratada (telefone, e-mail, sistema próprio ou aplicativo).

3.4.19. Considera-se Falha Crítica (Nível 1) qualquer falha que comprometa total ou parcialmente o funcionamento do sistema de segurança eletrônica ou que represente risco direto à segurança do patrimônio da CONTRATANTE, tais como:

a) Paralisação do sistema de alarme ou falha total no sistema de gravação de imagens;

b) Indisponibilidade de acesso ao sistema por todos os usuários autorizados;

c) Falha de comunicação entre central de alarme e central de monitoramento remoto.

3.4.20. As falhas não enquadradas como críticas deverão ser atendidas em prazo conforme definido na Tabela de Níveis de Severidade e Tempos de Atendimento (SLA).

3.4.21. A prestação dos serviços de monitoramento remoto terá início no dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à instalação da infraestrutura, correspondente ao Item 02 da planilha de quantitativos, após a realização dos testes de funcionamento e o ateste da fiscalização quanto ao adequado funcionamento do sistema.

### 3.5. **Especificações Técnicas:**

#### 3.5.1. **Central de Alarmes (requisitos mínimos):**

3.5.1.1. Ser própria para sistema monitorado 24 (vinte e quatro) horas, com capacidade de envio de eventos para empresa de monitoramento;

3.5.1.2. Possuir fonte de alimentação bivolt 110/220v;

3.5.1.3. Ser capaz de monitorar ausência de energia elétrica no sistema de alarme;

3.5.1.4. Operar com bateria selada ou outra alternativa que garanta o funcionamento do sistema por, no mínimo, 8 horas, em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica;

3.5.1.5. Possuir memória interna para armazenamento de eventos;

3.5.1.6. Possuir supervisão contra corte e curto-circuito da sirene;

3.5.1.7. Mínimo capacidade para 64 zonas com fio;

3.5.1.8. Possuir caixa de proteção para instalação em parede;

3.5.1.9. Possuir teclado que possibilite a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas;

3.5.1.10. Permitir comunicação redundante, assegurando a confiabilidade do envio de eventos à empresa de monitoramento;

3.5.1.11. Comunicação Ethernet baseada em protocolo TCP/IP;

3.5.1.12. Capacidade de envio de eventos para destinos IP (empresas de monitoramento);

3.5.1.13. Deverá permitir programação local e por via remota (Internet);

3.5.1.14. Compatibilidade com sensores IVP e magnéticos;

3.5.1.15. Possibilitar consulta e exportação de registros de eventos;

3.5.1.16. Possuir dispositivo de detecção de violação de gabinete (*tamper*);

3.5.1.17. Permitir identificação individualizada das zonas, possibilitando à empresa de monitoramento reconhecer com precisão o ponto de disparo;

3.5.1.18. Enviar eventos de forma imediata e segura, possibilitando o acionamento do serviço de resposta presencial, quando aplicável;

3.5.1.19. A central de alarme deverá operar com, no mínimo, duas formas distintas de comunicação, tecnicamente independentes entre si, tais como:

- a) Comunicação via rede IP (Ethernet ou banda larga);
- b) Comunicação via rede móvel celular (GPRS/3G/4G ou superior);
- c) Comunicação via linha telefônica convencional ou tecnologia equivalente;
- d) Comunicação via rádio.

3.5.1.20. As vias de comunicação deverão ser configuradas de modo que, em caso de falha, interrupção ou indisponibilidade de uma delas, a outra assuma automaticamente o envio dos eventos, sem necessidade de intervenção manual;

3.5.1.21. Caso a CONTRATADA opte por implementar na central de alarme comunicação por internet móvel, os custos de aquisição do chip de dados (SIM) e plano de internet móvel deverão ser arcados pela CONTRATADA;

3.5.1.22. Deverá, ainda, ser possível a realização de testes periódicos programáveis de comunicação, com geração de evento específico em caso de falha de transmissão, assegurando a integridade do serviço de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas.

### 3.5.2. **Sensor Movimento (IVP) Interno (requisitos mínimos):**

3.5.2.1. O sensor deverá ser próprio para ambientes internos;

3.5.2.2. O sensor deverá possuir sistema de detecção eficiente, com redução de disparos acidentais;

3.5.2.3. Deverá possuir compensação automática de temperatura, assegurando desempenho estável mesmo em variações térmicas do ambiente;

3.5.2.4. O alcance mínimo de detecção deverá ser de 12 (doze) metros;

3.5.2.5. Deverá permitir ajuste de inclinação vertical mínima de 15° (quinze graus) para melhor adequação ao ambiente protegido;

3.5.2.6. A comunicação com a central de alarme deverá ser com fio, compatível com as zonas da central especificada neste Termo de Referência;

3.5.2.7. Deverá possuir indicação visual de disparo por meio de LED, permitindo verificação de funcionamento;

3.5.2.8. Deverá permitir instalação fixa em parede, com fixação segura e estável;

3.5.2.9. Deverá ser adequado para uso contínuo em sistema monitorado 24h.

### 3.5.3. **Sensores de abertura magnética (requisitos mínimos):**

3.5.3.1. Aplicação para monitoramento de portas, portões ou acessos equivalentes, podendo ser instalados em superfícies metálicas, madeira, vidro ou materiais similares;

3.5.3.2. Instalação do tipo com fio, com compatibilidade elétrica e lógica com a central de alarme fornecida na solução;

3.5.3.3. Capacidade de operação em ambientes internos e externos, com resistência adequada às condições ambientais típicas de instalação;

3.5.3.4. Invólucro resistente a impactos, com proteção contra corrosão, adequado à instalação em portas metálicas ou estruturas similares;

3.5.3.5. Proteção contra exposição a radiação ultravioleta (UV) ou características construtivas equivalentes que garantam durabilidade quando instalado em áreas expostas;

3.5.3.6. Cabo ou condutor de conexão com resistência mecânica adequada para instalação em sistemas de segurança eletrônica;

3.5.3.7. Dimensões compactas que permitam instalação discreta e segura, sem interferir no funcionamento das portas ou estruturas monitoradas;

3.5.3.8. Possibilidade de fixação por parafusos ou método equivalente, garantindo estabilidade e resistência mecânica após a instalação.

**3.5.4. Câmera IP para Ambiente Interno (requisitos mínimos):**

A solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverá contemplar o fornecimento e instalação de 21 (vinte e uma) câmeras IP destinadas ao monitoramento de ambientes internos da sede da IQUEGO, observando, no mínimo, as especificações técnicas abaixo descritas, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior.

3.5.4.1. Câmera do tipo IP, própria para sistemas de monitoramento por rede;

3.5.4.2. Sensor de imagem mínimo de 2 Megapixels (2 MP);

3.5.4.3. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

3.5.4.4. Alcance mínimo de 20 metros para iluminação infravermelha (IR);

3.5.4.5. Ajuste manual de posicionamento (*pan*, *tilt* e rotação), permitindo adequação ao ambiente interno;

3.5.4.6. Detecção de anormalidades de rede e acesso;

3.5.4.7. Compressão compatível com H.265 e H.264, ou superior;

3.5.4.8. Alimentação VDC ou PoE (IEEE 802.3af);

3.5.4.9. Grau de proteção mínimo IP67 ou equivalente;

3.5.4.10. Dimensões e peso compatíveis com instalação em ambiente interno, em teto ou parede;

3.5.4.11. Deverá ser compatível com o sistema de gravação (NVR) integrante da solução contratada;

3.5.4.12. Deverá ser adequada para operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**3.5.5. Câmera IP para Ambiente Externo (requisitos mínimos):**

A solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverá contemplar o fornecimento e instalação de 34 (trinta e quatro) câmeras IP destinadas ao monitoramento de ambientes externos da sede da IQUEGO, observando, no mínimo, as especificações técnicas abaixo descritas, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior.

3.5.5.1. Câmera do tipo IP, própria para sistemas de monitoramento por rede;

3.5.5.2. Sensor de imagem mínimo de 4 Megapixels (4 MP);

3.5.5.3. Resolução mínima de 2560 x 1440 pixels;

3.5.5.4. Alcance mínimo de 30 metros para iluminação infravermelha (IR), ou valor equivalente que permita monitoramento adequado em ambientes externos com baixa luminosidade;

3.5.5.5. Tecnologia de IR inteligente ou equivalente, permitindo ajuste automático da intensidade de iluminação para evitar saturação da imagem.

3.5.5.6. Lente fixa ou varifocal, com distância focal compatível com aplicações de vigilância externa;

3.5.5.7. Detecção de anormalidades de rede e acesso;

3.5.5.8. Compressão compatível com H.265 e H.264, ou superior;

3.5.5.9. Alimentação VDC ou PoE (IEEE 802.3af);

3.5.5.10. Gabinete adequado para instalação em ambiente externo, com grau mínimo de proteção IP67 ou equivalente;

3.5.5.11. Estrutura resistente a intempéries e variações climáticas;

3.5.5.12. Deverá ser compatível com o sistema de gravação (NVR) integrante da solução contratada;

3.5.5.13. Deverá ser adequada para operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**3.5.6. Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) (requisitos mínimos):**

A solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverá contemplar Gravador Digital de Vídeo em Rede

(NVR), compatível com as câmeras IP especificadas neste Termo de Referência, observando, no mínimo, as características técnicas abaixo descritas, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior.

- 3.5.6.1. Processador integrado de alta performance, próprio para aplicações de CFTV IP;
- 3.5.6.2. Suporte para, no mínimo, 32 (trinta e duas) câmeras IP simultâneas;
- 3.5.6.3. Compatibilidade com câmeras IP que utilizem protocolo ONVIF (perfil S ou superior) ou protocolo proprietário amplamente difundido no mercado;
- 3.5.6.4. Compressão de vídeo compatível com H.265+, H.265, H.264+ e H.264, ou equivalentes;
- 3.5.6.5. Porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps);
- 3.5.6.6. Compatibilidade com HDs específicos para CFTV, com operação 24x7;
- 3.5.6.7. O dimensionamento da capacidade de armazenamento deverá garantir retenção mínima de 30 (trinta) dias de gravação contínua, conforme exigência do presente Termo de Referência;
- 3.5.6.8. Proteção contra surtos elétricos;
- 3.5.6.9. Instalação em mesa ou bandeja de rack;
- 3.5.6.10. Compatibilidade com requisitos da LGPD no que se refere à transmissão de dados;

**3.5.7. Sirene para Sistema de Alarme (requisitos mínimos):**

A solução de alarme monitorado a ser contratada deverá contemplar sirene destinada à sinalização sonora de disparos do sistema de intrusão, observando, no mínimo, as características técnicas abaixo descritas, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior:

- 3.5.7.1. Sirene própria para utilização em sistemas de alarme de intrusão;
- 3.5.7.2. Compatível com a central de alarme fornecida na solução contratada, inclusive quanto à tensão e corrente de acionamento;
- 3.5.7.3. Potência sonora audível mínima de 100 dB a 1 (um) metro;
- 3.5.7.4. Construção em material resistente (ex.: ABS ou equivalente), adequado para uso em ambiente interno ou abrigado;
- 3.5.7.5. Deverá ser adequada para operação em sistema monitorado 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.8. Elaboração de Projeto Executivo:**

A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo detalhado, contendo as informações necessárias para a implantação do sistema de videomonitoramento e alarmes na sede da IQUEGO, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- 3.5.8.1. Descrição detalhada da solução proposta;
- 3.5.8.2. Planta baixa com locação exata de câmeras IP, sensores, sirenes, centrais, NVRs e demais equipamentos;
- 3.5.8.3. Indicação de altura de instalação e ângulo de cobertura dos dispositivos;
- 3.5.8.4. Plantas ilustrativas das edificações, contemplando infraestrutura a ser instalada e encaminhamento de cabos;
- 3.5.8.5. Padrões de identificação e organização de cabeamento;
- 3.5.8.6. Dimensionamento de cabeamento estruturado (UTP, fibra óptica, quando aplicável);
- 3.5.8.7. Definição da infraestrutura de rede necessária;
- 3.5.8.8. Dimensionamento elétrico dos circuitos dedicados e proteção contra surtos, quando aplicável;
- 3.5.8.9. Descrição da infraestrutura física necessária para implantação do sistema;
- 3.5.8.10. Diagrama de interligação entre equipamentos (topologia de rede);
- 3.5.8.11. Quantitativo de itens necessários para implantação do sistema;
- 3.5.8.12. Plano de testes, comissionamento e validação da solução;
- 3.5.8.13. Cronograma físico detalhado das etapas de execução, que não deverá exceder os prazos definidos na tabela presente no Quadro-Resumo do Cronograma de Execução;

3.5.8.14. A documentação deverá ser entregue na ferramenta/padrão específica (CAD, VISIO, MSProject ou equivalente) a ser definido da melhor forma entre as partes;

3.5.8.15. Após a instalação da solução a CONTRATADA deve promover as alterações necessárias na documentação do projeto executivo para que o mesmo represente o resultado final da instalação na forma de *AS-BUILT*;

3.5.8.16. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Termo de Compromisso, para elaborar e apresentar à CONTRATANTE o Projeto Executivo da instalação do sistema de videomonitoramento e alarmes.

3.5.8.17. O Projeto Executivo deverá orientar a execução dos serviços e servir como referência para a verificação da conformidade das entregas, de modo a assegurar que os equipamentos e serviços implantados atendam integralmente aos requisitos funcionais e de qualidade definidos para a solução.

### 3.5.9. **Da Infraestrutura:**

3.5.9.1. A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração e pleno funcionamento de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução tecnológica de videomonitoramento e alarmes, incluindo, entre outros elementos, eletrodutos, pontos de rede, pontos elétricos, cabos de dados, fibra óptica, fios, régua de energia, nobreaks, baterias, tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do sistema ofertado, ainda que não estejam expressamente descritos neste Termo de Referência.

3.5.9.2. A infraestrutura deverá ser dimensionada e executada de forma a garantir segurança, confiabilidade, continuidade operacional e facilidade de manutenção do sistema, compreendendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) fornecimento e instalação de eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, conduítes, perfilados, suportes, caixas de passagem e demais dispositivos de acomodação e proteção de cabos;
- b) fixação adequada de câmeras, sensores, sirenes, racks e demais equipamentos, com utilização de suportes apropriados e compatíveis com o tipo de superfície;
- c) organização e identificação do cabeamento por meio de abraçadeiras, organizadores horizontais e verticais, patch panels e acessórios correlatos;
- d) adequação estética e funcional da instalação, evitando exposição indevida de cabos e componentes;
- e) fornecimento e instalação de pontos de rede lógica necessários à interligação das câmeras IP, NVR, switches, central de alarme e demais dispositivos;
- f) utilização de cabeamento estruturado categoria adequada ao padrão vigente, sendo no mínimo Categoria 5e ou superior, conforme dimensionamento técnico;
- g) fornecimento de conectores, patch cords, tomadas RJ-45, patch panels e demais acessórios necessários;
- h) fornecimento e instalação de fibra óptica, quando tecnicamente justificado no Projeto Executivo;
- i) fornecimento e instalação de pontos elétricos dedicados para os equipamentos do sistema, sempre que necessário, devendo o ponto elétrico ser instalado a partir do quadro de distribuição mais próximo;
- j) fornecimento de cabos elétricos, disjuntores, conectores, tomadas, régua de energia e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), quando aplicável;
- k) fornecimento e instalação de baterias e/ou nobreaks adequadamente dimensionados para garantir autonomia mínima conforme definido no Projeto Executivo.

3.5.9.3. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Lei Estadual nº 15.985, de 16 de fevereiro de 2007, art. 5º;

3.5.9.4. Toda a infraestrutura deverá ser compatível com os equipamentos fornecidos na solução;

3.5.9.5. Poderá ser utilizada parte da infraestrutura de rede existente na sede da IQUEGO, tais como eletrocalhas e eletrodutos, para interconexão entre as câmeras, os gravadores e os switches, quando

tecnicamente viável;

3.5.9.6. Eventuais adequações necessárias para compatibilização com a estrutura existente da IQUEGO deverão estar integralmente contempladas na proposta da CONTRATADA;

3.5.9.7. Os cabos deverão ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas técnicas aplicáveis, não sendo permitido o lançamento de cabos soltos ou desprotegidos sobre lajes, forros ou quaisquer superfícies;

3.5.9.8. Por se tratar de um sistema de segurança suscetível a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal do sistema, não sendo permitida a existência de cabos expostos, mesmo que nos trechos de ligação dos elementos do sistema, tais como câmeras ou sensores;

3.5.9.9. A infraestrutura de distribuição dos condutores deverá ser instalada, preferencialmente, a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do piso acabado, de modo a reduzir as possibilidades de acesso indevido sem a utilização de equipamentos apropriados. Excepcionalmente, nos casos em que as características estruturais da edificação não permitirem o atendimento a essa altura mínima, a instalação poderá ser realizada em cota inferior, desde que devidamente justificada no Projeto Executivo e adotadas medidas técnicas complementares de proteção mecânica e segurança contra acesso não autorizado;

3.5.9.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo dimensionamento técnico, fornecimento, instalação e pleno funcionamento de toda a infraestrutura necessária à implantação da solução, cabendo-lhe considerar todos os materiais, equipamentos e serviços indispensáveis à correta operação do sistema, ainda que não estejam expressamente detalhados neste Termo de Referência;

3.5.9.11. Para fins de elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar que a solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, contemplando todos os materiais, equipamentos, serviços e infraestrutura necessários à sua completa implantação;

3.5.9.12. Eventuais necessidades de infraestrutura adicional identificadas durante a execução dos serviços não poderão ser utilizadas como justificativa para solicitação de aditivos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração de preços, quando tais elementos forem inerentes à correta implantação da solução prevista neste Termo de Referência;

3.5.9.13. A infraestrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testada e validada pela fiscalização contratual;

3.5.9.14. Não serão admitidas improvisações, emendas inadequadas, exposição de cabos ou instalações em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

3.5.9.15. Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original, sem impacto visual para a edificação, devendo a CONTRATADA realizar a recomposição do ambiente, tais como piso, forro, gesso, pintura de paredes que, porventura, sejam danificados durante o processo de instalação;

3.5.9.16. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos estruturais causados à IQUEGO pela instalação ou adaptação necessária para implantação do sistema;

3.5.9.17. Ao término dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá promover a completa remoção de todos os materiais excedentes, resíduos, embalagens, sobras de cabos, entulhos e quaisquer outros elementos decorrentes da execução dos trabalhos, devendo os ambientes ser entregues em perfeitas condições de limpeza, organização e higiene, restabelecendo-se integralmente as condições originais dos espaços afetados e observando-se os padrões estéticos e de acabamento adotados pela CONTRATANTE;

3.5.9.18. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários ao funcionamento da solução, deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA;

3.5.9.19. A instalação e configuração dos equipamentos deverão prever todos os cenários operacionais possíveis, sendo recomendada a realização de vistoria técnica ao local de execução do objeto.

### 3.5.10. **Prazo de Vigência Contratual:**

3.5.10.1. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme a legislação, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições mais favoráveis para a Administração. A adoção deste prazo e a

avaliação dos benefícios de eventuais prorrogações justificam-se pelas seguintes vantagens para a Administração:

- a) Garantia da continuidade de um serviço crítico de segurança patrimonial;
- b) Redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da não necessidade de realizar contratações e implantações frequentes;
- c) Previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão contratual;
- d) Manutenção do parque tecnológico sempre atualizado (mitigação da obsolescência) sob o risco e custo da contratada, não exigindo novos aportes de implantação (setup) da IQUEGO a curto prazo.

3.5.10.2. A presente prestação de serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026 - IQUEGO/TIC (86285226), elaborado nos termos do Decreto nº 10.207 e Regulamento Interno de Licitações Contratos da IQUEGO, o qual caracterizou de forma detalhada o interesse público envolvido e a solução mais adequada à necessidade institucional.

4.2. Conforme descrito no ETP, a Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO ocupa área total de 40.615,22 m<sup>2</sup>, compreendendo edificações administrativas, industriais, laboratoriais e de armazenamento, que abrigam patrimônio público de elevado valor econômico e estratégico, além de insumos e equipamentos essenciais à execução das políticas públicas de saúde desempenhadas pela empresa.

4.3. O diagnóstico técnico consignado no referido estudo evidenciou a existência de vulnerabilidades críticas no atual cenário de segurança patrimonial, agravadas pela ocorrência de furtos registrados no ano de 2025, que resultaram na subtração de computadores e equipamentos, bem como danos estruturais decorrentes de arrombamentos. Restou demonstrado que a inexistência de um sistema integrado de vigilância eletrônica, com sistema de alarmes, monitoramento remoto ininterrupto e registro contínuo de imagens, compromete a integridade do patrimônio público e expõe a IQUEGO a riscos operacionais, financeiros e institucionais.

4.4. O Estudo Técnico Preliminar concluiu, após análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, que a contratação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento 24 horas, sistema de alarme integrado e serviço tático presencial quando do disparo de alarmes, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos:

- I - Econômico-financeiro, em razão da redução do desembolso inicial e da previsibilidade orçamentária;
- II - Operacional, pela garantia de funcionamento contínuo com manutenção inclusa;
- III - Tecnológico, pela mitigação dos riscos de obsolescência;
- IV - Administrativo, pela transferência à contratada da responsabilidade técnica e patrimonial dos equipamentos.

4.5. A contratação ora proposta, portanto, não inova quanto à necessidade identificada, limitando-se a materializar a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto central consiste na mitigação das vulnerabilidades de segurança patrimonial da IQUEGO, assegurando a integridade física das pessoas, a proteção dos ativos públicos e a continuidade das atividades institucionais.

4.6. Dessa forma, a fundamentação da contratação encontra-se integralmente ancorada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar supracitado, o qual constitui o elemento técnico que legitima e orienta a presente contratação.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Requisitos Legais:**

5.1.1. A presente contratação deverá observar integralmente o arcabouço normativo aplicável às empresas públicas, às contratações regidas pela Lei nº 13.303/2016 e às normas técnicas pertinentes à solução de vigilância eletrônica, compreendendo, no mínimo, os seguintes diplomas legais e regulamentares:

I - Lei nº 13.303, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, que disciplina os procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO;

III - Lei Estadual nº 15.985, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança no Estado de Goiás;

IV - Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), devendo a solução garantir que a coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de imagens e demais dados pessoais observem os princípios, fundamentos e requisitos de segurança da informação e privacidade nela estabelecidos.

## 5.2. **Eficiência energética:**

5.2.1. Equipamentos com tecnologia de baixo consumo energético, preferencialmente com certificações reconhecidas (como selo Procel, Energy Star ou equivalente);

5.2.2. Utilização de câmeras IP com tecnologia PoE (Power over Ethernet), reduzindo fontes adicionais de energia;

5.2.3. Configuração de recursos de economia de energia (modo standby inteligente, gravação por detecção de movimento, compressão eficiente de vídeo);

5.2.4. Dimensionamento adequado da infraestrutura para evitar sobrecarga e desperdício energético;

5.2.5. Preferência por equipamentos com maior eficiência térmica, reduzindo a necessidade de climatização adicional.

## 5.3. **Gestão de resíduos e logística reversa:**

5.3.1. A contratada deverá ser integralmente responsável pela retirada, substituição e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final da vigência contratual ou em caso de substituição tecnológica;

5.3.2. A contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/2010;

5.3.3. Aplicação de mecanismos de logística reversa, assegurando reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente correto de equipamentos, componentes e cabos;

5.3.4. Vedação ao descarte em lixo comum ou em desacordo com normas ambientais vigentes;

## 5.4. **Redução de resíduos na instalação:**

5.4.1. Planejamento prévio da infraestrutura para minimizar retrabalho e desperdício de materiais;

5.4.2. Utilização de cabeamento e suportes padronizados, reduzindo sobras;

5.4.3. Recolhimento e destinação adequada de embalagens e materiais excedentes.

## 5.5. **Proteção de dados e responsabilidade social:**

5.5.1. Implementação de controles de acesso às imagens e registros de monitoramento;

5.5.2. Armazenamento seguro das gravações, com controle de retenção e descarte;

5.5.3. Atendimento integral às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5.5.4. Cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;

5.5.5. Observância das normas de saúde e segurança no trabalho durante instalação e manutenção.

## 5.6. **Da Subcontratação:**

5.6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar integralmente o objeto da presente contratação.

5.6.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às atividades acessórias necessárias à implantação da solução, tais como serviços de infraestrutura, passagem de cabeamento, adequações civis de

pequeno porte, instalação física de equipamentos e outras atividades de natureza operacional que não comprometam a essência do objeto contratado.

5.6.3. Os serviços mencionados são considerados obrigações acessórias e de menor complexidade técnica, cuja execução não compromete a finalidade principal do objeto contratado nem representa parcela significativa do objeto em termos tecnológicos ou estratégicos.

5.6.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior relevância, especialmente aquelas relacionadas à gestão do contrato, monitoramento remoto, integração dos sistemas, responsabilidade técnica da solução.

5.6.5. A subcontratação dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, mediante apresentação de documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica da empresa subcontratada para execução das atividades que lhe forem atribuídas, observado o disposto no Art. 78 da Lei 13.303/16.

5.6.6. Nos termos da Lei Estadual nº 15.985, de 16 de fevereiro de 2007, as empresas que realizarem serviços de instalação ou manutenção de sistemas eletrônicos de segurança deverão estar devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devendo a CONTRATADA comprovar tal registro também em relação às eventuais subcontratadas.

5.6.7. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e por quaisquer danos decorrentes da execução contratual.

5.6.8. O pagamento pelos serviços eventualmente subcontratados será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade financeira direta perante a empresa subcontratada.

5.6.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades executadas pela subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### 5.7. **Da Vistoria (Visita Técnica):**

5.7.1. A vistoria prévia no local de execução dos serviços tem por finalidade proporcionar aos licitantes o pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, especialmente quanto à infraestrutura existente, às áreas que serão contempladas pelo sistema de vigilância eletrônica, bem como às condições técnicas necessárias à instalação e operação dos equipamentos que compõem a solução.

5.7.2. A vistoria é facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de efetuar a mesma previamente à realização do certame, não constituindo requisito obrigatório para habilitação.

5.7.3. A vistoria poderá ser realizada por representante legal da empresa ou por seu responsável técnico, devendo o visitante estar devidamente identificado mediante apresentação de documento oficial de identidade e de documento expedido pela empresa que comprove sua designação para a realização da vistoria técnica.

5.7.4. Os interessados que optarem pela realização da vistoria deverão agendar previamente data e horário específicos, até 1 (um) dia útil antes da abertura do procedimento licitatório, sendo vedada a realização de visitas simultâneas por mais de um fornecedor, com o objetivo de garantir adequada organização e acompanhamento individualizado.

5.7.5. A vistoria será acompanhada por, no mínimo, 1 (um) servidor da IQUEGO, designado para essa finalidade, observadas as seguintes condições:

I - O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, por meio do telefone (62) 3030-1165 (ramal 419) ou pelo e-mail [cleiton.ssilva@iquego.com.br](mailto:cleiton.ssilva@iquego.com.br);

II - Durante a vistoria, poderão ser apresentados aos interessados elementos gerais da solução pretendida, tais como o modelo esquemático do sistema e a distribuição preliminar dos equipamentos, sem prejuízo das especificações constantes neste Termo de Referência;

III - Ao final da visita técnica, a IQUEGO emitirá o comprovante de realização da vistoria, documento que atestará a presença do representante da empresa e o conhecimento das condições do ambiente de execução do objeto.

5.7.6. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar, na fase de habilitação, o comprovante de realização da vistoria técnica emitido pela IQUEGO - ANEXO II - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA (evento SEI 87769580).

5.7.7. Alternativamente, o licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante legal ou responsável técnico, conforme modelo constante no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA / RECUSA DE VISTORIA TÉCNICA (evento SEI 87771555), atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto e que assume integral responsabilidade por eventuais custos ou dificuldades decorrentes da execução contratual.

5.7.8. A participação no certame implica a aceitação integral das condições existentes no local de execução dos serviços, cabendo ao licitante considerar, em sua proposta, todos os custos, riscos e particularidades inerentes à implantação da solução, inclusive aqueles relacionados à infraestrutura física, elétrica, lógica e de rede necessários ao funcionamento do sistema de vigilância eletrônica.

5.7.9. A vistoria técnica possui caráter meramente informativo, destinando-se a permitir melhor conhecimento das condições do local, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo levantamento técnico, dimensionamento da solução, definição de quantitativos, custos ou metodologia de execução, os quais deverão ser integralmente considerados pelo licitante na elaboração de sua proposta.

5.7.10. Eventuais esclarecimentos prestados durante a vistoria terão caráter meramente orientativo e não substituirão nem modificarão as disposições contidas neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório, prevalecendo sempre as especificações e condições estabelecidas na documentação referente à contratação.

5.7.11. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições do local, nem para pleitos de alteração contratual, revisão de preços ou quaisquer reivindicações relacionadas à infraestrutura existente ou aos locais definidos para instalação dos equipamentos.

## 5.8. **Garantia Contratual:**

5.8.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 6.1. **Do prazo, recebimento e condições de execução do serviço:**

6.1.1. A execução do objeto contratado deverá observar as etapas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada implantação da solução de videomonitoramento e alarmes, bem como a posterior prestação dos serviços de monitoramento, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.1.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, mediante emissão de Termo de Compromisso pela Assessoria de Compras Governamentais, momento a partir do qual a CONTRATADA deverá dar início à execução do objeto, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

6.1.3. A execução do objeto observará as seguintes etapas e prazos:

#### 6.1.3.1. Emissão da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso

- Após a formalização contratual, a CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, dando assim início à execução do objeto.

#### 6.1.3.2. Elaboração e entrega do Projeto Executivo

- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Termo de Compromisso, para elaborar e apresentar à CONTRATANTE o Projeto Executivo da

instalação do sistema de videomonitoramento e alarmes.

- O Projeto Executivo deverá conter todos os elementos técnicos necessários à implantação da solução, incluindo definição da infraestrutura, posicionamento dos equipamentos, topologia da rede, dimensionamento de armazenamento, cronograma de execução e demais especificações técnicas.

#### 6.1.3.3. Análise e Aprovação do Projeto Executivo

- O Projeto Executivo será submetido à análise técnica da CONTRATANTE, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para verificar sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- Somente após a aprovação formal do Projeto Executivo será autorizada a execução da etapa de implantação da solução.

#### 6.1.3.4. Implantação da Solução

- A execução dos serviços de fornecimento, instalação da infraestrutura, instalação física dos equipamentos, configuração e integração dos sistemas deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à aprovação do Projeto Executivo e à liberação para início da execução.
- Durante essa etapa, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades:
  - I - fornecimento e instalação da infraestrutura física, elétrica e lógica necessária ao funcionamento da solução;
  - II - instalação, fixação e interligação dos equipamentos de videomonitoramento e do sistema de alarmes;
  - III - configuração e integração dos dispositivos, softwares e sistemas de comunicação;
  - IV - realização de testes operacionais, testes de comunicação e validação do funcionamento dos equipamentos;
  - V - ajustes técnicos necessários para garantir a correta operação da solução.

#### 6.1.3.5. Recebimento Provisório

- Concluída a etapa de implantação da solução, será realizado o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, recibo ou aposição da declaração de aceite no documento fiscal correspondente, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato

#### 6.1.3.6. Análise de Conformidade e Recebimento Definitivo

- Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará análise técnica de conformidade da solução implantada, verificando o atendimento às especificações contratuais, aos requisitos técnicos e às funcionalidades previstas.
- Estando a solução em conformidade, será formalizado o Recebimento Definitivo, por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Gestor do Contrato.
- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade da solução implantada, nem da obrigação de reparar eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante o período de garantia legal ou contratual.

#### 6.1.3.7. Início da Operação do Sistema

- A prestação dos serviços de monitoramento remoto iniciará no dia seguinte após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à instalação da infraestrutura - ITEM 02.

#### 6.1.3.8. Correção de Irregularidades

- Caso sejam identificadas imperfeições, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder às correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

- A recusa injustificada da CONTRATADA em iniciar ou executar o objeto no prazo estipulado caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

#### 6.1.3.9. Prorrogação de Prazos

- Antes de findar os prazos estabelecidos para as etapas de implantação da solução, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação devidamente justificado.
- As razões apresentadas serão analisadas pela CONTRATANTE, que decidirá quanto à eventual prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades cabíveis.

#### 6.1.4. Quadro-Resumo do Cronograma de Execução:

6.1.4.1. O prazo começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso (Prazo X):

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
I	Emissão da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso	CONTRATANTE	X
II	Entrega do Projeto Executivo	CONTRATADA	X+15
III	Aprovação do Projeto Executivo	CONTRATANTE	II+10
IV	Implantação da solução	CONTRATADA	III+45
V	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo	CONTRATANTE	IV+15

6.1.4.2. Os prazos de execução da tabela acima serão contados em dias corridos.

#### 6.2. Tabela de Níveis de Severidade e Tempos de Atendimento (SLA):

6.2.1. Com o objetivo de assegurar a continuidade operacional do sistema de vigilância eletrônica e estabelecer parâmetros objetivos para o atendimento e solução de falhas, ficam definidos os seguintes níveis de severidade e prazos máximos de atendimento técnico (SLA) para os serviços prestados pela CONTRATADA.

Nível de Severidade	Descrição da Ocorrência	Exemplos de Situações	Prazo Máximo de Atendimento
Crítica (Nível 1)	Falha que comprometa total ou parcialmente o funcionamento do sistema de segurança eletrônica ou que represente risco direto à segurança do patrimônio da CONTRATANTE.	Paralisação do sistema de alarme; falha total no sistema de gravação de imagens; indisponibilidade de acesso ao sistema por todos os usuários autorizados; falha de comunicação entre central de alarme e central de monitoramento; indisponibilidade da central de monitoramento.	Até 4 (quatro) horas após abertura do chamado técnico.
Alta (Nível 2)	Falha relevante que afete o funcionamento de parte do sistema, sem comprometer completamente a operação do serviço de segurança.	Câmera inoperante em área estratégica; falha em sensor de intrusão; falha de comunicação em dispositivo específico; perda de gravação em determinado canal de vídeo.	Até 8 (oito) horas após abertura do chamado técnico.
Média (Nível 3)	Ocorrências que não impactem diretamente a segurança do ambiente monitorado, mas que possam reduzir a eficiência operacional do sistema.	Problemas de configuração; falha em recursos secundários do sistema; inconsistência em relatórios ou funcionalidades do software.	Até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado técnico.
Baixa (Nível 4)	Solicitações de suporte técnico ou ajustes operacionais que não configurem falha do sistema.	Dúvidas operacionais; ajustes de configuração; atualização de usuários ou permissões; suporte técnico aos operadores.	Até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

#### 6.3. Condições de Atendimento:

6.3.1. Os chamados técnicos poderão ser registrados por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, tais como telefone, e-mail, sistema próprio ou aplicativo, devendo permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.3.2. Considera-se abertura do chamado técnico o momento em que a CONTRATANTE registrar formalmente a ocorrência por qualquer dos canais disponibilizados pela CONTRATADA.

6.3.3. Nos casos classificados como falha crítica, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente as ações de diagnóstico e correção, podendo realizar atendimento remoto ou deslocamento de equipe técnica ao local.

6.3.4. Quando necessário, o atendimento poderá ocorrer em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, em razão da natureza contínua do serviço de monitoramento eletrônico.

6.3.5. O tempo máximo de deslocamento da equipe técnica para atendimento de disparo de alarme na sede da IQUEGO deverá ser de até 10 (dez) minutos, contados a partir do momento do disparo do sistema de alarme.

6.3.6. Todas as ocorrências e chamados técnicos deverão ser devidamente registrados em sistema eletrônico de controle, permitindo rastreabilidade das ações realizadas e posterior verificação pela fiscalização contratual.

#### 6.4. **Manutenção Preventiva:**

6.4.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos instalados, com o objetivo de garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema de segurança eletrônica.

6.4.2. As atividades de manutenção preventiva deverão incluir, no mínimo:

- I - Verificação do funcionamento das câmeras, sensores e centrais de alarme;
- II - Teste de comunicação entre dispositivos e central de monitoramento;
- III - Verificação do sistema de gravação de imagens;
- IV - Inspeção da infraestrutura de cabeamento e alimentação elétrica;
- V - Atualização de configurações e ajustes técnicos necessários.

#### 6.5. **Registro e Controle das Ocorrências:**

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sistema que permita a geração de relatórios detalhados de eventos, contendo, no mínimo:

- I - Identificação do usuário responsável pela ação ou evento;
- II - Identificação da zona ou setor onde ocorreu o evento;
- III - Data e hora exatas da ocorrência;
- IV - Tipo de evento registrado;
- V - Histórico de atendimento e providências adotadas.

6.5.2. Os registros deverão permanecer armazenados por período mínimo de 12 (doze) meses, garantindo integridade, rastreabilidade e controle de acesso às informações.

#### 6.6. **Do Local de Execução dos Serviços:**

6.6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da IQUEGO, no endereço: Avenida Anhanguera, 12.527 - Bairro Ipiranga, CEP.: 74.453-390, Goiânia - Goiás.

#### 6.7. **Do Regime de Execução:**

6.7.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

### 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

7.2. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

7.3. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

7.4. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Do Recebimento:

8.1.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, mediante emissão de Termo de Compromisso pela Assessoria de Compras Governamentais.

8.1.2. Após a emissão do Termo de Compromisso, a Contratada deverá dar início à execução do objeto conforme definido no Termo de Referência e/ou especificações complementares.

8.1.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, recibo ou aposição da declaração de "aceite" no verso do documento fiscal, assinado pelo Fiscal do Contrato.

8.1.4. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, elaborado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Gestor do Contrato, após verificação do pleno atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. O recebimento definitivo não exige a Contratada da responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, nem de reparar eventuais falhas ou irregularidades detectadas no prazo de garantia legal ou contratual.

8.1.6. A Contratada será notificada para sanar imperfeições, irregularidades ou desconformidade com o presente Termo de Referência.

8.1.7. A recusa injustificada da Contratada em iniciar a execução do contrato no prazo estipulado caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 8.2. Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária:

8.2.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendências ou inconsistências documentais.

8.2.2. Os serviços serão pagos da seguinte forma:

a) em parcela única, no que se refere aos serviços elencados no ITEM 02 da Planilha de Quantitativos;

b) mensalmente, no que se refere aos serviços elencados no ITEM 01 da Planilha de Quantitativos;

8.2.3. O pagamento somente será autorizado após a etapa de recebimento definitivo, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

8.2.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, por meio de Ordem Bancária, ou mediante boleto bancário emitido pela entidade contratada, devendo, neste caso, o boleto estar vinculado à respectiva Nota Fiscal/Fatura e conter todas as informações necessárias à identificação do contrato e do período de competência.

8.2.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal/Fatura e/ou boleto serão devolvidos para saneamento, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regular reapresentação.

8.2.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação, bem como à comprovação da regularidade quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

8.2.7. Serão descontados, na ocasião do pagamento, os tributos sujeitos à retenção na fonte, conforme a legislação vigente aplicável.

8.2.8. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes desta contratação estão assegurados pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte	Descrição da Natureza	Valor R\$
2026.3190.10.122.4200.4243.04.15000100.90.0000	15000100	4.4.90.52.12	219.701,65

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, nos termos da legislação aplicável.

9.2. O reajuste terá por finalidade recompor o valor da remuneração contratual em razão da variação do poder aquisitivo da moeda, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3. Para fins de reajustamento dos preços contratados, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.4. O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída com a memória de cálculo correspondente, e dependerá de análise e aprovação da CONTRATANTE.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas.

10.3. A licitação será realizada em lote único, contemplando todos os itens que compõem a solução de vigilância eletrônica descrita neste Termo de Referência, conforme justificativa apresentada na seção que trata das características do objeto.

### 10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigido que a licitante comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente contratação por período mínimo de 12 (doze) meses, consecutivos ou não.

b) O período mínimo estabelecido no subitem anterior justifica-se em razão da natureza contínua e crítica dos serviços de vigilância eletrônica, que demandam experiência comprovada na operação, monitoramento ininterrupto, manutenção e resposta a eventos de segurança, de modo a assegurar a adequada execução contratual.

c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do período mínimo exigido, desde que demonstrem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

10.4.1.2. Certificado de Registro emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP/GO, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 15.985, de 16 de fevereiro de 2007, comprovando que a empresa encontra-se devidamente autorizada, nos termos da legislação vigente, a exercer atividades relacionadas à comercialização, instalação, manutenção ou monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança no Estado de Goiás.

10.4.1.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 15.985, de 16 de fevereiro de 2007, devidamente vigente na data da apresentação da proposta.

10.4.2. A exigência do Certificado de Registro emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP/GO, conforme item 10.4.1.2., não constitui requisito de habilitação, devendo ser comprovada como condição para assinatura do contrato.

10.4.3. O não atendimento da exigência para apresentação do Certificado de Registro emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP/GO no prazo estabelecido para assinatura do contrato implicará na convocação do licitante remanescente.

## 11. **OBRIGAÇÕES**

### 11.1. **Obrigações da Contratada:**

11.1.1. Executar os serviços objeto da contratação com estrita observância às especificações técnicas, prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, assumindo todos os riscos e encargos decorrentes da execução do objeto.

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.4. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, softwares, infraestrutura e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte de equipamentos, deslocamento de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à prestação dos serviços.

11.1.6. Realizar a instalação, configuração, testes, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas que compõem a solução de vigilância eletrônica.

11.1.7. Garantir o adequado funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, incluindo equipamentos, softwares, infraestrutura e serviços de monitoramento, durante toda a vigência contratual.

11.1.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas instalados, promovendo a substituição ou reparo imediato de componentes defeituosos ou danificados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.1.9. Prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual e durante o prazo de garantia dos equipamentos ou serviços executados.

11.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento do sistema.

11.1.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

11.1.12. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes, bem como por quaisquer danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

11.1.13. Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente qualificados, identificados e capacitados para a realização das atividades.

11.1.14. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução segura das atividades.

11.1.15. Cumprir a legislação ambiental aplicável, incluindo a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante a instalação, manutenção ou substituição de equipamentos.

11.1.16. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, imagens e registros obtidos ou gerados em razão da execução dos serviços, vedada sua divulgação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

### 11.2. **Obrigações da Contratante:**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

11.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência, falha, irregularidade ou anormalidade observada na execução dos serviços ou no funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

11.2.5. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando devidamente identificados e autorizados, para a realização dos serviços de instalação, manutenção ou suporte técnico.

11.2.6. Prestar apoio operacional necessário à execução dos serviços, incluindo a disponibilização de acesso às áreas onde serão instalados ou mantidos os equipamentos e sistemas objeto da contratação.

11.2.7. Manifestar-se formalmente sobre os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções, alterações contratuais, prorrogações, reajustes e demais providências administrativas pertinentes.

11.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo à emissão dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

11.2.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

## 12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

12.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Contratante.

12.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

II - no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

12.5. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 12.4 e seus subitens.

### 13. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

13.1. A execução do objeto contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como do Decreto Estadual nº 10.092, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da referida legislação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás.

13.2. Considerando que a solução contratada envolve sistemas de videomonitoramento e monitoramento eletrônico, que podem implicar o tratamento de dados pessoais e imagens de pessoas identificadas ou identificáveis, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção da privacidade e dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.3. Para fins da LGPD, a CONTRATANTE atuará na condição de controladora dos dados pessoais, cabendo-lhe as decisões referentes ao tratamento de dados no âmbito da execução do contrato, enquanto a CONTRATADA atuará na condição de operadora, realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades estritamente relacionadas à execução do objeto contratual.

13.4. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução do contrato exclusivamente para a finalidade de execução dos serviços contratados, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, bem como sua divulgação, compartilhamento ou transferência a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

13.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observando os princípios da segurança da informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

13.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata e documentada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em razão da execução do contrato, informando, no mínimo:

- I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - as circunstâncias do incidente de segurança;
- III - as medidas adotadas para conter e mitigar os impactos do incidente;
- IV - as ações corretivas implementadas para evitar a recorrência do evento.

13.7. A CONTRATADA deverá observar as normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como as diretrizes internas estabelecidas pela CONTRATANTE relativas à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

13.8. A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer* – DPO) ou responsável equivalente, disponibilizando seus dados de contato para fins de comunicação relativa ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

13.9. A CONTRATADA será responsável por garantir que seus empregados, prepostos, colaboradores ou eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual observem as obrigações de confidencialidade e proteção de dados pessoais, respondendo por quaisquer incidentes ou violações decorrentes de sua atuação.

13.10. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

### 14. **ANEXOS**

14.1. Anexo I - Matriz de Riscos (87765374);

14.2. Anexo II - Termo de Vistoria Técnica (87769580);



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON DE SA SILVA, Gerente**, em 13/04/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES RIBEIRO, Assessor (a)**, em 13/04/2026, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO VICENTE DE MELO, Gestor (a)**, em 13/04/2026, às 13:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON POLICENO DE REZENDE, Analista**, em 13/04/2026, às 13:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **88942314** e o código CRC **811E2D1E**.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 -  
(62)3235-2947.



Referência: Processo nº 202600055000056



SEI 88942314